

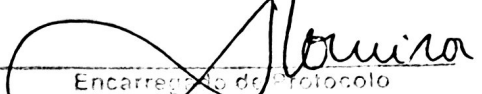
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA  
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Ministério Público  
Promotorias de Justiça  
Juazeiro do Norte - CE

Inquérito Civil Público nº 28/2016

Registro no Sistema Arquimedes nº 2016/379401

Nº 712/2019  
21 de 03 de 19 Hs. 11:42

  
Encarregado do Protocolo

O SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DOS  
CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO CEARÁ (SINDCFC'S), entidade  
sindical já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, com o devido respeito e  
acatamento, por meio de sua procuradora que esta subscreve, expor e requerer o que segue.

Na audiência pública ocorrida aos 09 de abril de 2018, cuja ata foi publicada  
no Diário Oficial Eletrônico nº 309, no dia 24 de abril de 2018, restou definido que seria  
expedido ofício a este sindicato para que este apresentasse:

- (i) estudo técnico elaborado pela UECE (Universidade Estadual do Ceará), sobre a viabilidade econômica da atividade das autoescolas do Estado do Ceará;

Desta feita, este sindicato REQUER a juntada aos autos do referido estudo técnico elaborado pela UECE (Universidade Estadual do Ceará) contendo a viabilidade econômica de referida atividade, nos moldes exigidos pelo Ministério Público.

Salientamos ainda que a indicação das autoescolas dos 21 Municípios das Unidades Descentralizadas do DECON – Juazeiro do Norte/CE já fora efetivamente juntada a este feito.

Assim, solicitamos o regular prosseguimento do mesmo, tendo este sindicato cumprindo as exigências então propostas por este *Parquet*.

Termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza-CE, 11 de março de 2019.

  
Dra. Raquel Mesquita Bastos de Queiroz

Advogada OAB-CE nº 25.528